



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.911, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados às equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às equipes de Saúde da Família, os recursos recebidos do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que cria o incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS/ESF).

§ 1º Somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto no caput deste artigo, os 34 (trinta e quatro) Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados ao Programa de Saúde da Família, competência 2016, enquanto houver repasse de Incentivo Adicional feito pelo Ministério da Saúde ao Município.

§ 2º O montante do repasse será vinculado ao valor repassado pelo Ministério da Saúde, no equivalente à R\$ 984,17 (novecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) por Agente, de acordo com a Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 2º O valor indicado no § 2º do art. 1º desta lei será integralmente repassados aos Agentes Comunitário de Saúde, e sobre os mesmos não haverá incidência de encargo sociais por força do disposto no item 7, “e” do § 9º do art. 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 28 de dezembro de 2016.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em

_____/_____/____

Assessoria Jurídica